

Aprova o regulamento das Normas Internas de Atividades Complementares – **Atividades Integradoras de Formação** - do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura.

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, delibera em sua reunião do dia 12 de dezembro de 2019, revogar a **RESOLUÇÃO N° 03, de 24 de abril de 2013 referente a Atividade de Formação Acadêmica II**, e atualizar e aprovar as normas das **Atividades Integradoras de Formação**.

RESOLVE:

Art. 1º - as atividades integradoras de formação do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do curso e passam a ser regulamentadas por esta resolução.

Art. 2º - as atividades complementares são classificadas como:

- a) atividades de ensino;
- b) atividades de iniciação à pesquisa;
- c) atividades de extensão;
- d) produção técnica ou científica;
- e) outras atividades (conteúdos étnico-raciais; estágio não obrigatório; participação em centros estudantis, trabalho voluntário).
- f) participação na Empresa Junior do curso de Engenharia de Aquicultura (Serviços em Engenharia Aquícola - SEA Jr.).

Art. 3º - as atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso e perfazendo uma carga horária total máxima de 200 horas no curso.

Art. 4º - o registro da atividade complementar deve ser realizado mediante apresentação de documento hábil emitido por órgão competente das instituições de ensino superior, das instituições judiciárias e das entidades de ensino, de pesquisa ou de extensão em nível superior junto à coordenação do curso. O registro das atividades de formação é registrado no Siga-a pelo próprio aluno e validada pela coordenação do curso, podendo ser feito em qualquer tempo durante o período de realização do curso.

Art. 5º - para fins de preenchimento da carga horária de atividades complementares são atividades de ensino e corresponde a carga horária individual por atividade (CHI), e total no curso (CHT):

<i>Atividades de ensino</i>	<i>CHI</i>	<i>CHT</i>
Monitoria reconhecida pela pró-reitoria graduação		60
Monitoria voluntária reconhecida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte conforme projeto de monitoria voluntária apresentado pelo professor da disciplina ou chefe do departamento.		40

Art. 6º - para fins de preenchimento de carga horária de atividades complementares são atividades de pesquisa e correspondem a carga horária individual por atividade (CHI), e total no curso (CHT):

<i>Atividades de iniciação à pesquisa</i>	<i>CHI</i>	<i>CHT</i>
Iniciação científica, certificada pela pró-reitoria de pesquisa.		60
PET ou equivalente, certificado pela pró-reitoria de pesquisa.		60

Art. 7º - para fins de preenchimento de carga horária de atividades complementares são Atividades de Extensão e correspondem a carga horária individual por atividade realizada (CHI); e carga horária total no curso (CHT):

Atividades de extensão	CHI	CHT
Editoração de revista acadêmica estudantil.		60
Participação em projeto de extensão registrado na pró-reitoria de extensão ou na coordenação do curso.		60
Participação em atividades realizadas junto à comunidade através de projeto de extensão registrado na pró-reitoria de extensão ou na coordenação do curso.	05	40
Participação como representante estudantil no colegiado de curso, nas plenárias departamentais, conselhos de centro, centro acadêmico e nos colegiados superiores da UFRN.	03	30
Participação como presidente ou diretor de entidade de representação político estudantil.		60
Participação em seminário, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível local e regional).	08	40
Participação em seminário, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível nacional).	10	50
Participação em seminário, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível internacional).	15	60
Estágios extracurriculares conveniados com o curso de Engenharia de Aquicultura da UFRN.		60
Representação dos Centros estudantis.	05	20

Art. 8º - para fins de preenchimento de carga horária de atividades complementares são Atividades de produção técnica ou científica e corresponde a carga horária individual por atividade realizada (CHI); e carga horária total no curso (CHT):

Produção técnica ou científica	CHI	CHT
Comunicação feita em seminário ou congêneres científico de âmbito local, comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento	03	30
Comunicação feita em seminário ou congêneres científico em âmbito regional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	04	40
Comunicação feita em seminário ou congêneres científico em âmbito nacional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	05	50
Publicações em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (nível local e regional).	04	40
Publicações em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (nível nacional e internacional).	05	50

Art. 9º - para fins de preenchimento de carga horária de atividades complementares são consideradas outras atividades (conteúdos étnico-raciais; estágio não obrigatório; participação em centros estudantis) e correspondem a carga horária individual por atividade realizada (CHI); e carga horária total no curso (CHT):

Outras atividades	CHI	CHT
Estágio não obrigatório.		90
Atividade com conteúdo étnico-raciais, incluindo créditos em componentes curriculares optativos.	05	20
Representação em Centros estudantis.	05	20

Art. 10º - para fins de preenchimento de carga horária de atividades na Empresa Junior do curso de Engenharia de Aquicultura (Serviços em Engenharia Aquícola - SEA Jr.), correspondem a carga horária individual por atividade realizada (CHI); e carga horária total no curso (CHT):

<i>Atividades</i>	<i>CHI (por semestre)</i>	<i>CHT</i>
Participação como membro da diretoria	05	20
Participação em projetos apoiados ou desenvolvidos pela Empresa	10	20

Art. 11º - Esta resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de março de 2020

Profa. Ivaneide Alves Soares da Costa

Coordenadora do Curso de Engenharia de Aquicultura

IVANEIDE ALVES SOARES DA COSTA
Autenticado Digitalmente